

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA E A EMPRESA SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Agência Municipal do Meio Ambiente situada(o) na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 825 - Parque Silvana II - CEP: 62040-254 - SOBRAL - CEARÁ, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Francisco Erlanio Matoso de Almeida, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1170171X, e do CPF nº 713.232.953-72, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Cleto Ferreira da Ponte, 001 - Casa 05, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral - CE, e do outro a Empresa . Santo Expedito Serviços e Construções Ltda, estabelecida na Cidade de Santana do Acarau, Estado do Ceará, sito à Rua Pedegal, S/N - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.059/0001-26, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por Raimundo Clerton Fernandes de Matos, CNH 03597823160-DETRAN - CE, CPF 016.739.373-14, residente e domiciliado na Rua Manoel Marinho de Andrade, 153 - Bairro Domingos Olímpio, 153 - Sobral - CE, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2020-AMA/CPL** e seus ANEXOS, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada, no Art. 65, inciso II §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo o **ACRÉSCIMO**, por acordo entre as partes de 24,87%(vinte e quatro virgula oitenta e sete por cento) do valor total do contrato 027/2020-AMA, referente a contratação de empresa especializada para construção do mirante e recepção da REVIS Pedra da Andorinha, no Distrito de Taperuaba, no Município de Sobral/CE, de acordo com Edital da Tomada de Preço nº 042/2020-AMA/CPL e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

O valor total do contrato, após o acréscimo passará de \$ 79.294,31(setenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos) para R\$ 99.018,33(noventa e nove mil, dezoito reais e trinta e três centavos).

Item	Descrição	Qde Inicial do contrato	Unid	Valor inicial do contrato	Acréscimo 24,87%	Valor atualizado do contrato
03	Contratação de empresa especializada para construção do mirante e recepção da REVIS Pedra da Andorinha, no Distrito de Taperuaba, no Município de Sobral/CE .	01	serviço	79.294,31	19.724,02	99.018,33



dos valores só poderão ser iniciados após a publicação em Diário Oficial do Município da decisão da Secretária da Segurança Cidadã, que será prolatada após o recebimento do relatório desta Comissão. Art. 6º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 03 de maio de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETARIA DA SEGURANÇACIDADÃ.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2021 - GCM - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN CELIC. RESOLVE: Art. 1º Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona), da Guarda Civil Municipal, junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM) Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. Paulo Adriano dos Santos Fernandes, matrícula Nº 81.23; II. João Paulo Menezes Costa, matrícula Nº 0743; III. Paulo César Andrade de Lima, matrícula Nº 0720. Parágrafo Único. Os membros da comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 03 de maio de 2021. Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI - SOBRAL/CE - SESSÕES ORDINARIAS E EXTRAORDINÁRIAS. A PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 8º do Decreto nº 1900, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI do Município de Sobral - CE; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das sessões de julgamento de recursos das penalidades impostas por possível inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito; CONSIDERANDO que a conjuntura atual de isolamento social rígido frente a pandemia perpetrada pelo COVID-19 exige que as sessões sejam realizadas por meio eletrônico; CONVOCA todos os membros e suplentes nomeados para as sessões de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, que serão realizadas às 14 horas, nos dias 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26 e 27 de maio, através do aplicativo Google Meet, onde será gerado e enviado link para acesso à reunião. Sobral, 03 de maio de 2021. Lia Pontes Sousa - PRESIDENTE DA JARI DE SOBRAL.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020 - AMA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA. CONTRATADA: Empresa Santo Expedio Serviços e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 07.461.059/0001-26. OBJETO: ACRESCIMO, por acordo entre as partes de 24,87% (vinte e quatro virgula oitenta e sete por cento) do valor total do contrato 027/2020-AMA, referente

a contratação de empresa especializada para construção do mirante e recepção da REVIS Pedra da Andorinha, no Distrito de Taperebua, no Município de Sobral/CE, de acordo com Edital da Tomada de Preço nº 042/2020-AMA/CPL e seus anexos.. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - CONTRATANTE e Raimundo Clerton Fernandes de Matos - representante da CONTRATADA. Procuradora jurídica da AMA: FAMILY CAMPOS TELES DE LIMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE EXONERAÇÃO 098/2021 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal nº 1461/2015. RESOLVE: EXONERAR a Sra. MAIARA DE PAULA GIL SOUZA do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotada no Gabinete do Vereador Aleandro Henrique Lopes Linhares, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de maio de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO DE NOMEAÇÃO 127/2021 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015 e a Lei Municipal 1532 de 23 de dezembro de 2015. RESOLVE: Nomear a Sra. SUELLEN LUNA DE MATOS para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotada no Gabinete do vereador Aleandro Henrique Lopes Linhares, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de maio de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - FUNSAMs

PORTARIA Nº 01/2021 - FUNSAMs - Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos conselheiros do Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMs O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - FUNSAMs, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 66 e art. 67, inciso II da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 2003 de 27 de março de 2018, que regulamenta o funcionamento e a estrutura do FUNSAMs, bem como do Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral; CONSIDERANDO a posse dos novos membros do Conselho Gestor determinados pelo Decreto Municipal nº 2003 de 27 de março de 2018; RESOLVE: Art. 1º - Nomear os membros titular e suplentes, das instituições que compõe este Conselho: I - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA, TITULAR: Francisco Erlânio Matoso de Almeida, SUPLENTE: Carlos Antônio Ayala. II - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, TITULAR: Mariana Gouveia Ferreira Lima, SUPLENTE: Lívia Alves de Souza. III - SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEFIN, TITULAR: Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, SUPLENTE: Maria Jeanne Menezes Albuquerque Sales. IV - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, TITULAR: Márcio Diego Aguiar Guimarães, SUPLENTE: Luciana Rosa Bezerra. V - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE, TITULAR: Pedro Alcântara Pitombeira Maia, SUPLENTE: Ryan Aleff Araújo Lima. VI - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME, TITULAR: Francisca Maria Azevedo do Ponte, SUPLENTE: Jorgeana Brito de Moraes. VII - SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL, TITULAR: João Batista Silva Cruz, SUPLENTE: João Batista Gonçalves de Araújo. VIII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOBRAL - ACIS, TITULAR: José Moacyr de Andrade Melo, SUPLENTE: Fernando Antônio Ibiapina Cunha. Parágrafo Único. As instituições que compõem o Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMs poderão, a qualquer tempo, propor a substituição dos Conselheiros indicados pela respectiva instituição. Art. 2º - A função de conselheiro de Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMs não será remunerada. Art. 3º - O mandato deste Conselho é de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por mais 2 (dois) anos. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se e publique-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de maio de 2021. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - PRESIDENTE DO FUNSAMs